



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Por este instrumento Particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, o **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, criada com aparo no artigo 5º, incisos XVII e XVIII, da Constituição Federal, regido pela Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – artigos 53 ao 61, inscrito no CNPJ de nº 04.236.076/0001-71, instituição sem fins lucrativos, que atua na organização de Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares e Avaliações Educacionais em todo Brasil, com sede na Rua Saus Quadra 5 Bloco K Edifício OK Office Tower SN sala 607/ Asa Sul, Brasília, DF, Cep. 70070-050, neste ato representada pelo presidente (a) Sr.(a) Terezinha Morais Pereira, inscrita no CPF sob o nº 073.048.896-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância balneária de Ubatuba, conforme termo de referência anexadas ao processo nas fls 04 á 09.

Parágrafo Primeiro

Os serviços especializados referidos nesta Cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme descrito Proposta anexada ao processo **SA/7361/14**.

Parágrafo Segundo

O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A execução do serviço será de custo zero ao CONTRATANTE, sendo os valores das taxas de inscrições recolhidos e revertidos integralmente ao IDECAN.



O montante a ser arrecadado com as taxas de inscrição levará em consideração o número de escolaridade exigido para cada um dos cargos, conforme segue:

Nível Superior: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

Nível Médio Técnico: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Nível Médio: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

Nível Fundamental Completo: R\$ 30,00 (trinta reais)

Nível Fundamental Incompleto: R\$ 28,00 (vinte e oito reais)

Estes valores cobrirão todas as despesas do IDECAN com o Concurso Público, inclusive insenções da taxa de inscrição, gastos com materiais, alugueis, transporte, remuneração de pessoal e encargos sociais, para realização do Concurso Público da prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Prestar assessoria na elaboração dos Editais, dos comunicados e outros;
- b) Publicar e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horário de aplicação das provas de resultado e de convocação do Diário Oficial de São Paulo, após a assinatura do Responsável pela Prefeitura Municipal da Estância da Estância Balneária de Ubatuba/SP;
- c) Articular com a Contratada as datas relativas às atividades constantes neste projeto e fazer cumprir o cronograma;
- d) Homologar o resultado final do **Concurso Público**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Aprovação do Edital do **Concurso Público**;
- b) Geração de boleto para recolhimento dos valores da taxa de inscrição dos candidatos;
- c) Monitoramento e supervisão do processo de inscrição on-line;
- d) Enviar, quando requerido, por meio eletrônico, ao responsável pelo Concurso Público da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba/SP**, relatórios com as seguintes informações:
 - Número de Candidatos;
 - Cargos;
 - Forma de Acesso;
 - Dados Cadastrais;



- e) Elaboração do cadastro de inscritos com as informações concernentes ao formulário eletrônico de inscrições dos candidatos;
- f) Assegurar o sigilo cadastral disponibilizado pelo candidato no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line no Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba;
- g) Responsabilizar-se pela finalização da inscrição no Concurso Público, confirmando junto ao candidato se as informações por ele preenchidas no formulário on-line estão corretas conforme sua opção;
- h) Possibilitar aos candidatos que o formulário on-line seja impresso como documento oficial e individual, após a confirmação das informações preenchidas no formulário de inscrição, no site da empresa;
- i) Disponibilizar para os candidatos, por e-mail, o comprovante de inscrição, após a confirmação do pagamento da taxa;
- j) Elaborar provas objetivas de acordo com o conteúdo programático constante em Edital;
- k) Emitir atas de presença, produzir e imprimir a folha/cartão de respostas para leitura óptica;
- l) Providenciar o transporte e entrega da folha/cartão de respostas e dos envelopes lacrados com as provas nos locais de aplicação, uma hora antes do início previsto;
- m) Disponibilizar 1(um) ou 2 (dois) fiscais por sala durante a realização do Concurso Público e incluir fiscais nos locais de aplicação, uma hora antes do início previsto;
- n) Providenciar nos locais de realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba/SP, organização logística, sinalização de salas e corredores e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- o) Aplicar as provas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba/SP;
- p) Disponibilizar no site da empresa o gabarito das provas objetivas, após a aplicação do Concurso Público;
- q) Corrigir por meio eletrônico as provas objetivas;
- r) Classificar os candidatos em ordem decrescente de notas obtidas;
- s) Assegurar a integridade das provas respondidas, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, posteriormente a correção das mesmas;
- t) Divulgar o resultado do Concurso Público, em site próprio, de acordo com datas e formas de acesso, bem como enviar este mesmo resultado, por meio eletrônico, ao responsável pelo Concurso Público;
- u) Disponibilizar no site da empresa, simultaneamente com o resultado do Concurso Público, o resultado dos candidatos, mediante consulta a partir do número individual de inscrição;



- v) Providenciar e entregar na sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba/SP, em material impresso encadernado e em CD-ROM, os resultados do processo e relatórios estatísticos do Concurso Público após a publicação dos resultados, em até 3 (três) dias;
- w) Providenciar e divulgar os resultados da reclassificação dos candidatos do Concurso Público, conforme datas e disposições constantes do Edital;
- x) Arcar com as despesas advindas em caso de fraudes ou qualquer outro incidente durante o Concurso Público, se responsabilizando pelo ônus como empresa contratada;
- y) Cumprir os prazos constantes em Contrato e em Edital e zelar pela qualidade dos serviços contratados e que constam neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

03 SET 2014

Ubatuba, 28 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Terezinha
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN
TEREZINHA MORAIS PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1º

RG: 26.533.890-6

2º

Adriana Cláudia de Souza
RG: MG-5.875.945

Fábio de Oliveira Braga
Advogado - OAB/MG 63191
(31)3201-5035 - (32)3729-4702